

ATOS DA CONTROLADORA-GERAL
(*)RESOLUÇÃO CGM Nº 1.505, DE 25 DE ABRIL DE 2019

**Atualiza o Manual de Normas e
Procedimentos de Controle
Interno.**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e atualização dos procedimentos do controle interno; e

CONSIDERANDO o objetivo de auxiliar os usuários do Manual de Normas de Procedimentos de Controle Interno na leitura e conhecimento das normas aplicáveis às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno em função das seguintes publicações:

- **Manifestação Técnica PG/PADM/LI/070/2019/HCGS, de 12/02/2018** – Direito Administrativo. Licitação. Consulta jurídica. Lei n.º 13.303/2016. Decreto Rio n.º 44.698/2018. Impossibilidade da IPLANRIO realizar contratações por meio de registro de preço para administração direta.
- **Resolução PGM n.º 906, de 13/02/2019** – Aprova o Enunciado n.º 43 da Procuradoria Geral do Município que trata da extensão dos efeitos da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público aplicada por outro ente federativo.
- **Decreto n.º 45.673, de 14/02/2019** – Estabelece normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2019 e dá outras providências.
- **Deliberação CPFGE n.º 680, de 19/02/2019** – Estabelece procedimentos para liberações de recursos e créditos adicionais solicitados à Subsecretaria do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda.
- **Resolução Conjunta CGM/SMF n.º 95, de 20/02/2019** – Aprova o Classificador Orçamentário das Receitas e Despesas para o exercício financeiro de 2019.
- **Resolução CGM n.º 1.482, de 20/02/2019** – Estabelece prazos e procedimentos a serem realizados pelos usuários do Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON e do Sistema de Controle de Contratos – FCTR para execução das despesas e contratos no exercício de 2019.
- **Resolução CGM n.º 1.486, de 08/03/2019** – Aprova os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade dos

atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

- **Decreto n.º 45.716, de 15/03/2019** – Regulamenta o uso do TAXI-RIO Corporativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

- **Resolução CGM n.º 1.494, de 18/03/2019** – Atualiza o Guia Orientador de Retenções e Contribuições na Contratação de Serviços pela Administração Direta Municipal.

- **Resolução CGM n.º 1.495, de 18/03/2019** – Orienta quanto à observância de preceitos inerentes à remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro nos casos que especifica.

§ 1º As alterações referidas no caput deste artigo estão inseridas nas NOR-PRO 101 – Solicitação de Despesa; NOR-PRO 102-01 – Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão; NOR-PRO 102-02 – Dispensa e Inexigibilidade; NOR-PRO 103 – Contratação da Despesa; NOR PRO 104 – Liquidação da Despesa; NOR-PRO 201 – Penalidades Aplicadas aos Contratados; NOR-PRO 301 – Autorização e Implantação do Sistema Descentralizado de Pagamento; NOR-PRO 302 – Solicitação de Recursos; NOR PRO 303 – Aplicação dos Recursos; NOR PRO 304 – Prestação de Contas; NOR PRO 305 – Encerramento do Sistema Descentralizado de Pagamento; NOR-PRO 401 – Solicitação de Despesa – Diárias; NOR-PRO 403 – Concessão e Utilização de Passagens, Formulário 100-07 - Declaração de Conformidade dos Atos de Autorização da Despesa e Índice Alfabético Legislativo.

Art. 2º Atualizar a NOR PRO 105 – Pagamento da Despesa, em função da Ação Setorial (ASG) n.º 75, elencada na Resolução CGM n.º 1.341, de 21/12/2017, que divulga o Planejamento Estratégico Sintético da Controladoria Geral do Município – CGM-Rio com as Ações Estratégicas para os exercícios de 2017 a 2020, e as Ações Setoriais para os exercícios 2017 e 2018.

Art. 3º O Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, atualizado nos termos desta Resolução, encontra-se disponível na página da CGM, no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>.

Parágrafo único. Ficam disponibilizados junto ao Manual, os destaques com as alterações efetuadas por meio desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 29 de 29/04/2019.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município